

IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA
Superintendente Municipal

WAGNER
Adjunto de Integração Distrita

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C0321C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PORTARIA Nº 014/2025/SML**

PORTARIA Nº 14/2025/SML
Porto Velho, 12 de maio de 2025.

Institui a Comissão técnica responsável pela revisão e atualização dos editais de licitação, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações – SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização dos modelos de editais utilizados nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico, atualmente adotados pela Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de adequá-los à legislação vigente e às melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO que a atualização dos editais visa garantir maior transparência, eficiência e competitividade nos processos licitatórios, além de promover uma redação mais clara e acessível aos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, por meio desta Portaria, a Comissão Técnica encarregada pela revisão e atualização dos modelos de editais licitatórios adotados pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, composta pelos seguintes servidores desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
JUAN IRINEU SILVA BELLINI KASPROVICZ	10078673	MEMBRO
CARLA LAURIANE DE ARAÚJO	1004710	MEMBRO
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	MEMBRO
KRYS KELLEN ARRUDA	10079309	MEMBRO
TATIANE MARIANO SILVA	8187	MEMBRO
GENEAN PRESTES DOS SANTOS	10078965	MEMBRO

§ 1º A Comissão terá caráter temporário e atuará na análise, revisão e proposta de alterações nos editais licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, assegurando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º A revisão e atualização dos modelos de editais licitatórios observará as seguintes diretrizes:

I – Simplificação da linguagem, com elaboração de cláusulas objetivas e claras, sem prejuízo da rigorosa observância da legislação vigente;

II – Análise crítica e técnica das cláusulas, termos, tabelas e citações constantes nos editais, com o objetivo de suprir disposições redundantes ou desnecessárias, bem como corrigir eventuais inconformidades;

III – Consulta a modelos de editais utilizados por outros entes e órgãos públicos, inclusive mas não se limitando, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Governo Federal, por meio dos modelos disponibilizados no Portal de Compras;

IV – Inclusão, sempre que pertinente, de cláusulas que incentivem a inovação, ampliem a competitividade e fortaleçam a transparência nos processos licitatórios.

Art. 3º Na execução das atividades, a Comissão deverá observar, entre outros aspectos:

I – A necessidade de assegurar a ampla participação dos interessados, com estrita observância aos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade administrativa;

II – A adequação dos modelos às peculiaridades da modalidade de licitação adotada, especialmente no que se refere aos tipos de licitação, critérios de julgamento e requisitos de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021;

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Comissão e mediante justificativa formal, desde que observada a conveniência e oportunidade administrativa, bem como a complexidade das alterações a serem realizadas.

§ 2º A Comissão poderá, também, apresentar à autoridade competente, antes do término do prazo, sugestões para antecipação da conclusão dos trabalhos, caso entenda que a revisão dos editais pode ser finalizada antes do prazo estabelecido.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, os novos modelos de editais licitatórios serão amplamente divulgados, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A87FEF9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1458/SEMAT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI E A EMPRESA P R DO AMARAL
SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.

O Contrato a ser firmado terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início do Serviço, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até ao limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as